



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA -FEIRA – 13 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 004/2021**

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira**
- **Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba**
- **Tel: (75) 3263-2222**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
13 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**“Dispõe sobre a convocação ordinária
da Conferência Municipal de
Assistência Social”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em sessão ordinária realizada no dia 08 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 037 de 09 de setembro de 2014, a responsabilidade de convocar ordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do Suas, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
13 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no município de Valente, nos dias 19 e 20 de agosto de 2021, na forma híbrida, com abertura e Paiestra Magna, de forma presencial e remota, às 19hs do dia 19 de agosto; e discussão e elaboração das propostas, das 8hs às 12hs, do dia 20 de agosto, de forma presencial, com número reduzido de participantes e respeitando os protocolos sanitários, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e decretos municipais.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, a ser definida em resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.


Antônio Alberto Bacelar da Silva
Presidente do CMAS